



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



### LEI MUNICIPAL N.º 1093 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

***“Dispõe sobre a proibição de inauguração de Obras Públicas inacabadas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.”***

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e a entrega de obras públicas municipais inacabadas ou incompletas, que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam e impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

**Parágrafo único.** As obras públicas municipais que embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas pelos cidadãos, poderão ser utilizadas, vedado qualquer ato solene ou ceremonial para a entrega.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei consideram-se:

**I**– Obras Públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais, escolas municipais, unidades de educação infantil, creches e estabelecimentos similares; Praças, vias públicas, acessos, pontes, passarelas, trevos, viadutos e similares; Jardins públicos, academia, parque infantil e equipamentos públicos; Unidades e prédios públicos.

**II**– Obras Públicas inacabadas ou incompletas são aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências legais.

**Art. 3º** - Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas, cujas estruturas estejam finalizadas e apresentam as seguintes condições mínimas de funcionamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



- I-** Número mínimo de profissionais que possam prestas o serviço;
- II-** Materiais de uso rotineiro necessário a finalidade do estabelecimento;
- III-** Móveis e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade;
- IV-** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (AVCB), dentre outros documentos de órgãos técnicos, necessários para a prestação do serviço.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 08 de junho de 2022.

  
**BRUNO CAMPOS MORATO**  
Prefeito Municipal

